



Pesquisa realizada a pedido do Sinbref dá base para Debate Público na Câmara dos Vereadores do Rio de Janeiro.

O Informativo nº2 do Sinbref, de novembro de 2016 (disponível no site do Sinbref), deu base para o Debate Público na Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro realizado dia 1º de dezembro, promovido pela **Comissão Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente da Câmara Municipal**, presidida pelo Vereador Célio Lupparelli.

O informativo trouxe a íntegra a pesquisa da **Fundação Getúlio Vargas - FGV**, patrocinada pela **Fecomércio-RJ** a pedido do Sinbref com o título **“Estudo sobre composição de custos de Instituições de Educação Infantil”**. Na Mesa de Abertura na Plenária da Câmara estavam a presidente do Sinbref, Dr.^a Deise Gravina, o Diretor para Assuntos de Consumo da Fecomércio-RJ, Dr. Belmiro Nunes e a Conselheira de Direito do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro CMDCA-Rio, a Assistente Social Luci Pimenta de Miranda.

O Debate Público gerou matéria de destaque na primeira página no **DCM – Diário Oficial da Câmara Municipal do Município do Rio de Janeiro**, que você confere na segunda página desta edição Informativo Sinbref.



Capa do Diário Oficial da Câmara Municipal do Rio de Janeiro de 01/12/2016



Debate Público sobre a Situação das creches conveniadas ao Município

Situação das creches conveniadas ao Município é tema de Debate Público

A Câmara do Rio realizou, na quinta-feira, 1º de dezembro, um Debate Público para tratar do repasse de verbas e as condições de funcionamento das creches conveniadas com a Prefeitura do Rio de Janeiro. Dados do Ministério Público apontam que cerca de 42 mil crianças do Município do Rio de Janeiro não têm acesso a vagas nas instituições e as vagas disponíveis são sorteadas entre mães e pais que precisam de um local para deixar os filhos enquanto saem para trabalhar.

O Debate foi conduzido pelo vereador Prof. Célio Lupparelli (DEM), presidente da Comissão Permanente dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na mesa de honra, estiveram presentes Deise Gravina e Luci Pimenta de Miranda, presidente e conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente e Belmiro Nunes, diretor do Conselho da Federação do Comércio do Estado do Rio de Janeiro (Fecomércio-RJ).



O vereador **Célio Lupparelli** citou a Constituição Federal, ao apontar que o Estado tem papel fundamental no cuidado com as crianças e adolescentes. “O Art. 227 da Constituição menciona que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, dentre outros, o direito à saúde, à alimentação, à educação e à convivência familiar e comunitária. A criança é prioridade absoluta, o que justifica plenamente a realização deste encontro para debater a situação das creches no Rio de Janeiro”.



Belmiro Nunes trouxe dados de uma pesquisa realizada pela Fecomércio-RJ para saber os custos reais para o funcionamento de creches no Município. “O custo deveria ser de R\$ 851,00 por criança, mas as instituições conveniadas recebem apenas R\$ 300,00. A Prefeitura do Rio custeia apenas 35% dos custos, os demais são bancados através de doações. Só a título de comparação, a Prefeitura de São Paulo custeia 100% dos custos”, afirma.



Luci Pimenta de Miranda, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, afirma que é dever do Estado oferecer espaços em creches com profissionais qualificados, brinquedos pedagógicos, que ofereçam alimentação equilibrada e garantam uma relação cotidiana com familiares. “A creche além de uma necessidade, é um direito de toda e qualquer criança, independente de classe social, e é o que nós estamos buscando aqui nesse debate”, defende a conselheira.



Deise Gravina reconhece que a atual gestão deu uma atenção maior a questão das creches, mas afirma que ainda há muito a ser feito. “Nos últimos quatro anos, dobramos o número de vagas em creches no Rio de Janeiro e ganhamos os espaços de educação infantil. São cerca de 20 mil crianças atendidas pelas creches conveniadas e 40 mil pela Secretaria Municipal de Educação. Mas ainda há crianças fora das creches. Se a Prefeitura repassasse um valor maior às conveniadas, o número de atendidos poderia ser bem maior”, revela.

*Que as festividades de fim de ano tragam-lhe
a consciência de que os fogos de artifício anunciam não
somente um novo ano,
mas a possibilidade de uma nova e ampla parceria.*

*Que nossos esforços e metas
sejam recompensados.*

*Fica aqui nosso voto e nosso compromisso
de estarmos juntos no novo ano que está chegando,
cheio de esperanças e oportunidades.*

Feliz Natal e próspero Ano Novo!



Sinbref

Rio de Janeiro

Sindicato das Instituições Beneficentes,
Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro

Filiado à Fecomércio RJ

NOSSO ESPORTE INSPIRA E TRANSFORMA VIDAS.

Sempre buscando promover a qualidade de vida e a transformação social, lançamos o **Programa Sesc Esporte**, que traz nossos atletas como exemplo e inspiração para a prática esportiva.

Com participação ativa da família na **iniciação e formação esportiva**, crianças e jovens são incentivados a incluir a atividade física no seu dia a dia, praticando os valores do esporte e recebendo acompanhamento profissional capaz de formar talentos.

Em uma próxima etapa, o Programa vai oferecer **treinamento** sistemático com o objetivo de desenvolver atletas para equipes de **alto rendimento** em modalidades olímpicas, como os times de vôlei **Sesc RJ** (masculino), liderado pelo técnico Giovane Gávio, e o **Rexona-Sesc** (feminino), do técnico Bernardinho, que já estão nas quadras.

TRANSFORMAR VIDAS É A NOSSA MAIOR CONQUISTA.

Saiba mais em www.sescrj.org.br

PROGRAMA
SESC ESPORTE

— Sistema —

Fecomércio RJ
Sesc | Senac


Sesc



■ Contribuição Sindical Patronal 2017

Senhores Contribuintes,

A Contribuição Sindical Patronal 2017 da sua Instituição Religiosa ou Social tem seu vencimento em 31/01/2017.

Informamos que nos termos dos artigos 578 a 610 da CLT "A Contribuição Sindical Patronal é devida por todos aqueles que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional e a não filiação a sindicato, não isenta o recolhimento de contribuições decorrentes de lei e de natureza tributária, como é o caso da contribuição sindical".

Ressaltamos que de acordo com o sistema da unicidade sindical só pode existir uma entidade representando um determinado grupo profissional ou econômico na mesma base territorial. Sendo o SINBREF o primeiro a ter registro sindical para representar as Instituições Benéficas, Religiosas, Filantrópicas e Organizações não Governamentais, incluídas as **Associações, Congregações, Irmandades, Creches, Institutos, Fundações, Igrejas e Templos de todos os credos, Centros de Recuperação, OSCIP, Asilos, Casas Lares, Cemitérios, OS (Organizações Sociais), além de outras instituições que trabalhem com Crianças, Adolescentes, Idosos, outros beneficiários de Assistência Social, Educação, Saúde e Organizações não Governamentais (ONG'S)** no Estado do Rio de Janeiro.

Nesse sentido, lembramos que o pagamento da contribuição em favor do Sindicato diverso, não exige a Instituição de efetuar o pagamento em favor do Sindicato correto.

E o não pagamento é passível de fiscalização do Ministério do Trabalho, além de cobrança judicial.

Importante esclarecer, ainda, que eventual acordo coletivo firmado com outro sindicato que não o SINBREF não isenta a instituição de ver seu passivo trabalhista aumentar em virtude do não cumprimento da nossa Convenção, firmada com legalidade e legitimidade, juntamente com o sindicato representante da categoria dos empregados, acarretando em condenações na Justiça do Trabalho que com certeza prejudicará o bom andamento da sua instituição.

Informamos que possuímos Carta Sindical com anterioridade a qualquer outro sindicato em nossa base territorial (Estado do Rio de Janeiro) que, de forma equivocada, vem atuando junto à algumas instituições, em verdadeira aventura, com a qual, somente a instituição será prejudicada.

SOMENTE O SINBREF ESTÁ LEGALMENTE AUTORIZADO A RECEBER A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao SINBREF pelos telefones (21) 2240-2433, 2524-0917, 9.8900-3365 e 9.8900-3367 ou pelo e-mail: sinbref@gmail.com

Atenciosamente,



Deise Gravina

PRESIDENTE DO SINBREF

■ Contribuição Sindical Patronal: Tabela para cálculo exercício 2017

Contribuição Sindical Tabela para Cálculo - Exercício 2017			
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	de 0,01 a 26.879,25	Contr. Mínima	215,03
2	de 26.879,26 a 53.758,50	0,8%	----
3	de 53.758,51 a 537.585,00	0,2%	322,25
4	de 537.585,01 a 53.758.500,00	0,1%	860,14
5	de 53.758.500,01 a 286.712.000,00	0,02%	43.866,94
6	de 286.712.000,01 em diante	Contr. Máxima	101.209,34

A Classe de capital social referente a linha 02 não terá parcela a adicionar. Aplique diretamente a alíquota de 0,8% sobre os 40% do seu movimento econômico. Não serão aceitos valores inferiores a R\$ 215,03.

A parcela a ser adicionada deverá ser inserida no campo “outros acréscimos” da guia de recolhimento.

(Veja abaixo o exemplo de cálculo)

Tabela para cálculo da Contribuição Sindical Patronal vigente a partir de 1º de janeiro de 2017

Vencimento: 31/01/2017

A Contribuição Sindical, prevista na Carta Magna, art. 8º, inciso IV, é obrigatória e anual, estando regulamentada no Capítulo III, artigos 578 a 610 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, devendo ser recolhida por todos que participam de uma determinada categoria econômica ou profissional.

Sem fins Lucrativos: Conforme art. 580, III, § 5º da CLT, as Entidades/Instituições sem fins lucrativos considerarão como capital, o valor resultante da aplicação do percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o movimento econômico (receita bruta demonstrada na conta de resultado do exercício referente ao último levantamento) registrado no exercício de 2016.

Exemplo:

Movimento econômico de R\$ 135.000,00 x 40% = R\$ 54.000,00.



O valor de R\$ 54.000,00 enquadra-se na linha 3(*) da tabela.



Então, R\$ 54.000,00 x 0,2% (alíquota) = R\$ 108,00.



Ao resultado, adiciona-se a parcela da linha 3(*): R\$ 322,25.



A contribuição sindical devida será de R\$ 430,25 ou seja, (R\$ 108,00 + R\$ 322,25).

CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA: As Entidades ou Instituições cujo o capital social seja igual ou inferior a R\$ 26.879,25, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical Patronal mínima de R\$ 215,03, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982).

DA MULTA: Aplica-se o art. 600 da CLT aos recolhimentos fora do prazo. Nesse caso, a Contribuição Sindical Patronal será acrescida da multa de 10% (dez por cento), nos 30 primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, ficando, nesse caso, o infrator, isento de outra penalidade.

Muito mais que um sindicato, um parceiro para sua Instituição Beneficente ou Religiosa.

O SINBREF – Sindicato das Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado do Rio de Janeiro tem como objetivo representar legalmente os interesses das Entidades (Sociais e Religiosas) a ele associadas, junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, assim como junto ao Sindicato dos Empregados.

O SINBREF oferece às instituições religiosas ou beneficentes **Assessoria Jurídica** online e presencial com hora marcada, **Assessoria Contábil** também online e presencial com hora marcada, além de capacitações com temas atuais que mais interessam à sua Organização.

Sua Organização associada ao SINBREF também recebe **Bolsas de Estudos no SENAC com gratuidade de 100%** em cursos de diversos níveis, até mesmo os de graduação e pós-graduação (presencial ou a distância) nas diversas unidades do SENAC, basta escolher e solicitar!!!

As contribuições sindicais são obrigatórias conforme redigido na Constituição Federal e o SINBREF é legalmente estabelecido o sindicato de sua categoria no Estado do Rio de Janeiro, sendo quem negocia com o Sindicato dos Empregados (SindFilantrópicas) e que qualquer outra contribuição sindical feita a outro(s) sindicato(s) não o isentam das contribuições ao SINBREF.

Não perca as vantagens que o Sinbref oferece, mantenha em dia suas Contribuições Patronais: Sindical e Assistencial.